



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022

Projeto de Resolução nº 002 de 23 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 3832/2021
Data: 24/02/2021 - Horário: 11:25
Legislativo

EMENTA: Dá nova Redação ao inciso III do artigo 47, da nova redação ao artigo 78, §1º e acrescenta o inciso XIV ao artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia/ES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 32 § único, art. 33, inciso I, e art. 36, incisos IV todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia/ES, Aprovou e Promulgou a seguinte **RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Dá nova redação ao inciso III do artigo 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia – Estado do Espírito Santo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. [Omissis]

Paragrafo único. [Omissis]

I – [...]

III – Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Assistência Social, Direitos Humanos e Segurança Pública;

Art. 2º - Dá nova redação ao artigo 78, §1º e acrescenta o inciso XIV ao artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia – Estado do Espírito Santo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78. Compete a Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Assistência Social, Direitos Humanos e Segurança Pública, opinar nas matérias e projetos de Leis que versem sobre os assuntos educacionais, de saúde, artísticos, desportistas, históricos, saneamento básico, assistência e previdência social em geral, direitos humanos e segurança pública.

§ 1º A Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Assistência Social, Direitos Humanos e Segurança Pública, apreciarão obrigatoriamente sobre as proposições que tenham objetivo:

I. [...]

XIV. Manifestar-se, opinando, emitindo pareceres sobre projetos de lei ou qualquer proposição ou matéria pertinente a




**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022**

Segurança Pública, propor medidas legislativas para coibir a violência e a criminalidade, visando promover a segurança pública no município de Marilândia; promover palestras, conferências, estudos, debates sobre segurança pública, fiscalizar e acompanhar as atividades de segurança pública no âmbito do município de Marilândia/ES.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, em 23 de fevereiro de 2021.


Josué Batista da Silva
Vereador - Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022

JUSTIFICATIVA

Meus Nobres Colegas Vereadores!

Apresento o presente Projeto de Resolução objetivando acrescentar emenda aos artigos do Regimento Interno, acrescentando o termo de Segurança Pública nas Comissões Permanentes, o qual acreditamos ser de grande relevância para o Município de Marilândia/ES, cujo objetivo maior é propor medidas legislativas para coibir a violência e a criminalidade, promovendo a segurança pública, promover e ministrar palestras, conferências, estudos e debates no âmbito da segurança pública, fiscalizando com maior rigor e acompanhar as atividades interligadas no que diz respeito a segurança pública no âmbito do município de Marilândia/ES..

Desta forma conclamamos os pares, após o estudo do presente projeto, votar pela aprovação do presente projeto de Resolução nº 002/2021.

Marilândia/ES, 23 de fevereiro de 2021


Josué Batista da Silva
Vereador - Autor